
Aviso de Abertura 2023/2024
Contratação de Educador Social

Procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a carreira de Técnicos Especializados – Educador Social.

Isabel Maria de Oliveira Cordeiro, Diretora do Agrupamento de Escolas de Coruche, no cumprimento do disposto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 do 39 do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, declara que se encontra aberto, o processo concursal para contratação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para a categoria Técnicos Especializados, Educador Social, a tempo completo (trinta e cinco horas), com Licenciatura ou Mestrado em Educação Social.

1. ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

Informam-se todos os interessados que na plataforma informática da DGAE – Direção Geral de Administração Escolar, em www.dgae.mec.pt, se encontra aberto, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação da oferta de trabalho na plataforma SIGHRE da DGAE, o procedimento para seleção de um técnico serviço social.

2. CONTRATO DE TRABALHO

O contrato de trabalho a termo resolutivo certo correspondente a 35 horas semanais, refere-se ao exercício de funções no ano escolar de 2023/2024, no Agrupamento de Escolas de Coruche, com sede na Escola Secundária de Coruche, Av. Capitão Salgueiro Maia, Santo Antonino, 2100-042 Coruche.

3. DURAÇÃO DO CONTRATO

Enquanto durar o impedimento da Técnica.

4. CARATERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES

As funções a desempenhar referem-se ao desenvolvimento de ações no âmbito do Projeto Educativo do Agrupamento, nomeadamente assegurar a missão e atribuições de Educador Social em contexto escolar.

5. PROCESSO DE CANDIDATURA

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática, disponibilizada, para o efeito, pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), através da sua página eletrónica.

Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática acima referida.

A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da Internet do Agrupamento.

O procedimento de seleção é aberto a partir da validação do horário pelos serviços centrais do Ministério de

Educação e Ciência.

6. REQUISITOS DE ADMISSÃO

- a) Possuir Licenciatura ou Mestrado em Educação Social. (certificado de habilitações obrigatório)
- b) Apresentação de portefólio, devendo o mesmo obedecer aos seguintes requisitos:
 - Apresentação em formato digital, com máximo de 7 páginas em formato A4, tipo de letra *Arial*, tamanho 11, com espaçamento 1,5, não sendo contabilizados neste número documentos comprovativos;
 - Estrutura: Índice; Percurso Profissional; Certificação; Evidências da Experiência Profissional;
 - Reflexão crítica sobre o conteúdo do Portfólio (obrigatória), com um máximo de uma página.

7. CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO

- a) Em conformidade com o estabelecido com o estabelecido no n.º12 do artigo do Decreto-Lei n.º132/202, de 27 de junho, são critérios objetivos de seleção a seguir, obrigatoriamente, para técnicos especializados.

b)

CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO
Avaliação do Portefólio	30%
Experiência profissional na área	35%
Entrevista da Avaliação de Competências	35%

- c) A avaliação do portefólio visa confirmar a experiência e/ou conhecimentos do candidato que demonstrem as competências técnicas detidas e diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.
 - d) O **portefólio**, obrigatório para todos os candidatos, deverá ser enviado em formato **pdf** para eseccoruche@mail.telepac., nos prazos legais estipulados no concurso, sob pena de não consideração da candidatura.
 - e) A primeira fase de seleção será feita mediante a avaliação do portefólio e a de experiência profissional, e a segunda fase feita com base na entrevista de avaliação de competências, em tranches de dez candidatos, por ordem decrescente da graduação estabelecida na fase anterior, até ao preenchimento da vaga.
-

f) A avaliação do portefólio terá em conta os seguintes e ponderações:

AVALIAÇÃO DO PORTEFÓLIO – CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO
Clareza e objetividade do conteúdo	10 pontos
Apresentação e coerência de conteúdo	5 pontos
Linguagens utilizadas na construção, na reflexão e na expressão dos conteúdos	15 pontos
TOTAL	30 pontos

g) A experiência profissional na área deverá ser comprovada através de declarações da entidade patronal e/ou dos contratos de emprego a incluir obrigatoriamente no portefólio. O tempo de serviço a considerar para efeitos de candidatura será contabilizado até ao final do contrato

h) A experiência profissional que constará do processo de seleção é exclusivamente a profissional e remunerada e obedecerá à seguinte ponderação:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONDERAÇÃO
Até 365 dias	5 pontos
De 366 dias a 726 dias	10 pontos
De 730 dias a 1460 dias	20 pontos
Mais de 1460 dias	35 pontos

i) A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

j) Na entrevista analisar-se-ão, de forma estruturada, os critérios abaixo discriminados, sendo atribuídas as seguintes ponderações.

ENTREVISTA – CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO
Análise estruturada da experiência profissional/ currículo <ul style="list-style-type: none"> • Formação complementar (até 1 ponto) • Dinamização e participação em projetos escolares e respetiva fundamentação (2 pontos) • Experiência na área do horário a concurso (até 5 pontos) • Experiência de trabalho realizada em Agrupamentos de Escolas (até 2 pontos) 	15 pontos
Análise e motivação e interesse para o exercício das funções, através de descrições comportamentais vivenciadas <ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento da realidade do trabalho em Agrupamento de Escolas (até 5 pontos) • Apresentação de propostas de ação para Agrupamentos de Escolas (até 5 pontos) 	10 pontos
Análise das motivações profissionais para o exercício das funções <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade de comunicação e autoavaliação (até 5 pontos) • Capacidade de intervenção e níveis de assertividade na gestão de imprevistos e conflitos, ante a proposta de cenários reais ou hipotéticos (até 5 pontos) • Competência e disponibilidade para desenvolver atividades do Agrupamento de Escolas (até 5 pontos) 	10 pontos
TOTAL	35 pontos

- k) As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a divulgar na página oficial do Agrupamento de Escolas de Coruche. Os candidatos selecionados serão convocados, via email, para a realização da entrevista com um mínimo de quarenta e oito horas de antecedência, devendo os mesmos responder ao email, considerando-se excluídos todos os que não responderem.
- l) Após a realização da entrevista, será afixada lista ordenada dos candidatos resultante da aplicação dos critérios legais estabelecidos, de acordo com o nº 12 do artº 39 do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.
- m) Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada resultante da aplicação dos critérios referidos no ponto anterior.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, releva, sucessivamente, em qualquer das listas:

- 1º critério – Candidatos com maior pontuação no critério experiência profissional;
- 2º critério – Candidatos com maior pontuação no critério experiência portefólio;

-
- 3º critério – Candidatos com maior pontuação no critério entrevista de avaliação de competências;
 - 4º critério – Candidatos com maior idade;

9. PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL ORDENADA

- a) Terminado o procedimento de seleção, a publicação da lista final ordenada dos concursos será feita na página do Agrupamento, <http://www.aecoruche.pt>
- b) A comunicação da colocação faz-se através da aplicação DGAE.
- c) A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via electrónica no dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior.
- d) Caso o candidato não aceite dentro do prazo, fica a colocação automaticamente sem efeito.

10. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

Para além das situações previstas na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão:

- a) Preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta e/ou incorreta.
- b) A não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados para o efeito.
- c) Entrega do processo fora do prazo.
- d) Prestação de falsas declarações.
- e) Não apresentação de documentação comprovativa dos dados fornecidos pelo candidato.

11. COMPOSIÇÃO DO JÚRI

Presidente : Jorge Correia; **1º Vogal Efetivo**: Clarisse Amaral; **2º Vogal Efetivo**: Florbela Rodrigues

1º Vogal suplente: Francisco Solipa ; **2º Vogal suplente**: Sandra Rodrigues

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1º Vogal Efetivo

Agrupamento de Escolas de Coruche, 11 de março de 2024

A Diretora

Isabel Cordeiro
